PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 1 4

de 29 de Agosto de 1.978

Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de cr$232.866,62 que especifica.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr$232.866,62 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos), com vigencia plurianual, destinado à participação financeira da Prefeitura Municipal no convenio assinado com a Secretaria da Promoção Social do Governo do Estado de São Paulo, para a construção de um Centro Comunitário, nos termos da autorização constante da Lei nº 443, de 31 de Dezembro de 1.973.

Artigo 2º- A cobertura do crédito referido no artigo anterior será feita com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 29 de Agosto de 1.978

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

O Secretário.